



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.

LEI N°1030 de 12 de Dezembro de 2008.

Altera o Inciso I do Art. 4° da Lei 1012 de 30/11/2007, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paiva, para o exercício de 2008 e toma outras providencias.

A Câmara Municipal de Paiva, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - O inciso I do Art. 4° da Lei 1012 de 30/11/2007, passa a ter a seguinte redação:

.....Art.4° Fica Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir crédito suplementar até o limite de 40 % (quarenta por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, § 1°, da Lei Federal n° 4320 de 17 de março de 1964.

Art.3° - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4° - Revogam-se as disposições em contrario.

Paiva, 12 de dezembro de 2008.


José Dias Brandão
Prefeito Municipal